

Tecnovigilância

Alerta 5164 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Equipamento de Raio X MobileDiagnost wDR.

Ação de Campo Código 2025-PD-DXR-025 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Correção em Campo.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5165 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Brasil Med Care Imp. Exp. Com. e Distribuição Ltda - Esparadrupo em Rolo - Haifix.

Ação de Campo Código AC002 sob responsabilidade da empresa Brasil Med Care Imp. Exp. Com. e Distribuição Ltda. Atualização, correção ou complementação da rotulagem.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5166 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Família Vacuette Tubo para Coleta a Vácuo para Sorologia.

Ação de Campo Código Ação de Campo 01/26 sob responsabilidade da empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5167 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Vincula Indústria e Comércio Importação e Exportação de Implantes S.A - Componente Inseto Articular PL.

Ação de Campo Código AC.2026.001 sob responsabilidade da empresa Vincula Indústria e Comércio Importação e Exportação de Implantes S.A. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5168 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Stago Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Diagnósticos Ltda - STA - Liatest Free Protein S.

Ação de Campo Código RIS-25-0064 sob responsabilidade da empresa Stago Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Diagnósticos Ltda - STA. Correção em Campo. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5169 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa 3M do Brasil Ltda - 3M Tegaderm Pad (80284930276); 3M Tegaderm IV Advanced - Curativo de Fixação Avançada (80284930345).

Ação de Campo Código REG-FA-REPORT-05-1185637 sob responsabilidade da empresa 3M do Brasil Ltda. Recolhimento. Destruição. Devolução para o fabricante.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5170 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda - Verificador de Eficiência de Produtos Químicos I e II Vitros*.

Ação de Campo Código TC2025-293 sob responsabilidade da empresa Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda. Comunicação aos clientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin		Coordenadoria de Gestão da Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão		
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto LUVA CIRURGICA ESTERIL da empresa INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A

Produto (lote): LUVA CIRURGICA ESTERIL MAX-TOUCH - (MT020A);

Empresa: INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A - CNPJ: 32.407.538/0001-01

Motivo: Considerando o laudo de análise fiscal emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED: Programa Nacional de Monitoramento da Qualidade de Produtos para Saúde - PROGMED, n.º 2368.1P.1/2025, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de rótulo para o lote MT020A do produto LUVA TEXTURIZADA / TAMANHO 8,0 Marca: MAX TOUCH, notificação n.º 10182420011, fabricado pela INDÚSTRIA FRONTINENSE DE LÁTEX S/A., em desacordo com a Resol. RDC 825/2023, artigo 3º, inciso III e Art. 8º, e a norma ABNT NBR ISO 10282:2014, item 8.3, alínea C, onde o produto não apresentou informações completas sobre o formato dos dedos, não especificando se são retos ou curvos em direção à palma., como também ABNT NBR ISO 10282:2014 (item 8.1.1) onde a referência à norma não foi referenciada. Portanto, tendo em vista o previsto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 23 da Lei nº: 6.437/1977 e no art. 30 da RDC nº 928/2024.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 836, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL da empresa MEDIX BRASIL LTDA

Produto: MEDIX BRASIL EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL - (250503);

Empresa: MEDIX BRASIL LTDA - CNPJ: 10.268.780/0001-09

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED: Programa Nacional de Monitoramento da Qualidade de Produtos para Saúde - PROGMED, n.º 3026.1P.0/2025, que apresentou resultado insatisfatório, no ensaio de Análise de Rótulo para o lote 250503, data de validade 05/2030, do produto EQUIPO COMPLETO / MACROGOTAS / LUER LOCK, Marca: MEDIX BRASIL, notificação n.º 80495510087, em desacordo com a ABNT NBR ISO 8536-4:2014, item 10.2, por não apresentar na embalagem unitária a letra "G", que representa a gravidade e cuja altura do tipo de letra deve se destacar claramente do texto circundante. Portanto, tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 23 da Lei nº: 6.437/1977 e no art. 30 da RDC nº 928/2024

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 835, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA MUCAMBO da empresa NEWELL BRANDS BRASIL LTDA

Produto (lote): LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA MUCAMBO (2510-125-MAR);

Empresa: NEWELL BRANDS BRASIL LTDA - CNPJ: 60.594.538/0016-80

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED: Programa Nacional de Monitoramento da Qualidade de Produtos para Saúde - PROGMED, n.º 2366.1P.0/2025, que apresentou resultado insatisfatório, no ensaio de Análise de Rótulo para o lote 2510-125-MAR, do produto LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS / 1 PAR / Nº 8,0 Marca MUCAMBO - SENSITEX, notificação n.º 82850579001, em desacordo com a Resol. RDC 825/2023, artigo 3º, inciso III e Art. 8º, onde o produto não apresentou informações completas sobre o formato dos dedos, não especificando se são retos ou curvos em direção à palma., ABNT NBR ISO 10282:2014, item 8.1.1, onde a referência à norma foi realizada de forma incompleta e a Portaria INMETRO n.º 485/2021 (Anexos B e II) referente a ausência de Identificação da Conformidade. Portanto, tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 23 da Lei nº: 6.437/1977 e no art. 30 da RDC nº 928/2024.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 834, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto Sutura MaxBraid da empresa TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRURG. HOSPITALARES S.A

Produto: Sutura MaxBraid - (74F2101802);

Empresa: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRURG. HOSPITALARES S.A - CNPJ: 41.721.051/0001-90.

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 2268.1P.1/2025/IOM/FUNED, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de rótulo, referente ao produto Sutura MaxBraid, Lote 74F2101802, conforme disposto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360/1976; art. 23 da Lei n. 6.437/1977 e no art. 30 da Resolução - RDC n. 498/2024.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 829, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Farmacovigilância

ALERTA GGMON N°7/2026

Anvisa alerta medidas preventivas Hidroxicloroquina e cloroquina viram produtos controlados

Resumo:

MEDIDAS PREVENTIVAS Hidroxicloroquina e cloroquina viram produtos controlados Anvisa enquadrou a hidroxicloroquina e a cloroquina como medicamentos de controle especial. Publicado: 20/03/2020 18:10
Última Modificação: 16/04/2020 15:26 Este alerta foi republicado com fins de manutenção do histórico sobre o tema no formato preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Os últimos alertas de Farmacovigilância podem ser consultados em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/farmacovigilancia/alertas>

Problema:

A Agência recebeu relatos de que a procura pela hidroxicloroquina aumentou depois que algumas pesquisas indicaram que este produto pode ajudar no tratamento da Covid-19. Apesar de alguns resultados promissores, não há nenhuma conclusão sobre o benefício do medicamento no tratamento do novo coronavírus.

Ou seja, não há recomendação da Anvisa, no momento, para a sua utilização em pacientes infectados ou mesmo como forma de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus.

Ação:

Não há nenhuma conclusão sobre o benefício da cloroquina e hidroxicloroquina no tratamento do novo coronavírus. A Anvisa enquadrou a hidroxicloroquina e a cloroquina como medicamentos de controle especial. A medida teve como objetivo evitar um desabastecimento no mercado, devido ao uso por pessoas que não possuem indicação. A falta dos produtos pode deixar os pacientes com malária, lúpus e artrite reumatoide sem os tratamentos adequados.

A Agência recebeu relatos de que a procura pela hidroxicloroquina aumentou depois que algumas pesquisas indicaram que este produto pode ajudar no tratamento da Covid-19.

Ou seja, não há recomendação da Anvisa, no momento, para a sua utilização em pacientes infectados ou mesmo como forma de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus.

Recomendações:

Pacientes que já utilizam o medicamento poderão continuar comprando com receita simples por até **30 dias**, sendo que o farmacêutico registrará a venda. Com a nova classificação, o medicamento passará a ser vendido **apenas com receita branca especial em duas vias**, que os médicos já devem começar a utilizar. A hidroxicloroquina já exigia prescrição médica, e agora a **venda irregular pelas farmácias passa a ser considerada infração grave**. Além disso, o uso **sem supervisão médica pode representar riscos à saúde**.

Fonte: [ANVISA](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica apreensão e suspensão da comercialização, distribuição e uso de todos os produtos da empresa Hygia Pharmaceutical Ltda

Produto: Todos

Empresa: Hygia Pharmaceutical Ltda. CNPJ 57.022.608/0001-34.

Motivo: Comprovação da manipulação irregular de produtos manipulados estéreis em empresa que não possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Anvisa para manipulação de preparações magistrais estéreis, em desacordo com os artigos 2º e 50 da lei 6360 de 1976. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 828, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica revogação da proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa SANRISIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Produtos:	Lotes:
TIRZEPATIDA	LOTES A PARTIR DE 01/01/2000
SEMAGLUTIDA	

Empresa: SANRISIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - CNPJ: 00.783.239/0001-85

Motivo: A medida acautelatória não se refere ao insumo farmacêutico ativo (IFA) semaglutida; se refere apenas ao IFA tirzepatida, conforme evidências constantes no relatório de fiscalização referente à fiscalização presencial realizada em 14/05/2025 na empresa acima discriminada.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 886, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto
TOXINA BOTULÍNICA da empresa Não Identificada**

Produto: TOXINA BOTULÍNICA (LOTES: TODOS);

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e do produto sem registro, fabricado por empresa desconhecida e com rótulo em língua estrangeira, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976, por meio dos sítios eletrônicos "https://www.instagram.com/dermshopping", "https://www.facebook.com/Dermshopping/", "https://www.youtube.com/channel/UCb_Yy0Sn2dfDZ4wkYMYI_4Q ". As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 808, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

**Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto
PHOSPHOPURE da empresa Não Identificada**

Produto: PHOSPHOPURE (LOTES: TODOS);

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda, anúncio de venda do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 808, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica revogação – interdição cautelar dos produtos listados abaixo da empresa EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Produtos:	Lotes:
água para injetáveis - SOL INJ IV CX 50 AMP PLAS PEBD TRANS X 5 ML	(LOTE: 25304360)
SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO EQUIPLEX - 9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	(LOTE: 2530840);

Empresa: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.784.792/0001

Motivo: Laudos de Análise 2747.1P.0/2025 e 2748.1P.0/2025, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, referentes à análise fiscal dos produtos suspeitos Soro fisiológico, lote 2530840, validade 04/27 e Água para injeção, lote 25304360, validade 02/27, com resultados satisfatórios.

Ação: Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela medida cautelar revogada e avaliar qualificação e uso do produto.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 850, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto PREPARAÇÕES MAGISTRAIS da empresa PL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Produto: PREPARAÇÕES MAGISTRAIS (Manipulados até 07/11/2025);

Empresa: PL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.085.625/0001-42

Motivo: Comprovação da manipulação irregular de formulações magistrais estéreis, devido ao descumprindo os itens 4.2.4, 4.8, 4.13, 4.15, 7.2.6, 7.3.5, 7.3.34, 8.6, 9.1.2, 10.1.1.2, 10.3, 11.2, 15.4, 15.4.1 do Anexo I da RDC 67/2007 e; Itens 2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.6, 4.1, 4.10, 5.1, 5.7, 6.1.1, 7.2.6, 7.2.8, 8.1, 8.2, 8.14, 8.15, 9.1, 9.3, 9.3.1 do Anexo IV da RDC 67/2007 e; inciso I do Artigo 63 da RDC430/2020, conforme inspeção conduzida em 11/2025. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 849, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto
IMUNOFOSFO da empresa AMERICA NUTRITION COMERCIAL LTDA**

Produto: IMUNOFOSFO (todos);

Empresa: AMERICA NUTRITION COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.298.909/0001-94

Motivo: Comprovação da propaganda, e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, denominado IMUNOFOSFO, através do endereço eletrônico da empresa, fabricado por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 885, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

**Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto
TIRZEPATIDA da empresa OCTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**

Produto: TIRZEPATIDA (todos);

Empresa: OCTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.943.149/0001-65

Motivo: Comprovação da manipulação irregular de produto manipulado devido à descaracterização da manipulação magistral por produção em escala e ausência de individualização por paciente, substituição de medicamento industrializado, controle ambiental insuficiente na área de recebimento de matérias-primas, ausência de sistema de controle de qualidade adequado, estabelecimento de prazo de validade sem avaliação físico-química e ausência de qualificação de fornecedores, em desacordo com o art. 12 da Lei nº 6.360, e 1976, o item 5.13 e a definição de preparação magistral dada pelo item 4 do ANEXO - REGULAMENTO TÉCNICO QUE INSTITUI AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIAS (BPMF) da RDC nº 67, de 2007, e os itens 4.11, 7.1.5, 9.1 e 15.4.1 do ANEXO I da RDC nº 67, de 2007. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360, de 1976.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 885, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre Leilane Souza Prado Tair	Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	--

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto TIRZEPATIDA da empresa OCTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Produto: TIRZEPATIDA (todos);

Empresa: OCTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.943.149/0001-65

Motivo: Descumprimento dos itens 1.1, 7.2 e 12.1 do anexo da Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006, referente ao insumo farmacêutico ativo tirzepatida importado e comercializado pela empresa SANRISIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO., CNPJ: 00.783.239/0001-85, como constatado em inspeção sanitária realizada na empresa em 14/05/2025. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 885, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

Não houve publicações até o momento.

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin		Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida		Clínica
Gisela da Mota Leitão		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Suplementação alimentar

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa Santo Mato Farma LTDA

Produtos:	Lotes:
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA CALM DAYS	Todos.
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA LIBI NOW	

Empresa: Santo Mato Farma LTDA (ME) - CNPJ: 39799954000141

Motivo: "Considerando a fabricação e comercialização de suplementos alimentares sem a realização de estudos de estabilidade, necessários para assegurar a manutenção das suas características de segurança, composição e qualidade até o final do prazo de validade. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 4º e 10 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, Itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/10/2002, art. 3º, inciso IX e art. 4º, inciso III da RDC Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 4º e 10 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, Itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/10/2002, art. 3º, inciso IX e art. 4º, inciso III da RDC Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 809, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre Leilane Souza Prado Tair	Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	---

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa Não Identificada

Produtos:	Lotes:
SLIM MAGIC MAIS	Todos.
SLIM MAGIC DUO EVOLUTION	
SLIM MAGIC START	

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda dos produtos sem registro, que não se enquadram como suplementos alimentares, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 849, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa Hervanario Verbena Nutrition LTDA

Produtos:	Lotes:
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS, DA MARCA FIT SLIM+/FIT'S ANNA	Todos.
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS, DA MARCA FIT GOLD PREMIUM/FIT'S ANNA	

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido.

Motivo: "Considerando a fabricação e comercialização de suplementos alimentares sem a realização de estudos de estabilidade, necessários para assegurar a manutenção das suas características de segurança, composição e qualidade até o final do prazo de validade. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 4º e 10 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, Itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/10/2002, art. 3º, inciso IX e art. 4º, inciso III da RDC Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 906, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES da empresa RVS COMERCIAL LTDA

Produto: TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: RVS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49949049000184

Motivo: Considerando a origem desconhecida de todos os alimentos da empresa RVS COMERCIAL LTDA - CNPJ 49.949.049/0001-84, uma vez que a Vigilância Sanitária de Campos de Goytacazes realizou tentativa de inspeção no local, não localizando a empresa no endereço. Conforme o Ofício PMCG/SMS/VISA nº 166/25, a referida empresa não possui cadastro ou licenciamento sanitário ativo perante o órgão, não havendo qualquer histórico de regularização. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 21, 41, 45, 46, e incisos II e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 905, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre Leilane Souza Prado Tair	Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	---

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES da empresa RVS COMERCIAL LTDA

Produto: TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: DAIRU COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 28275106000117

Motivo: Considerando a origem desconhecida de todos os alimentos da empresa DAIRU COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ 28.275.106/0001-17, uma vez que a Vigilância Sanitária de Campos de Goytacazes realizou tentativa de inspeção no local, não localizando a empresa no endereço. Conforme o Ofício PMCG/SMS/VISA nº 166/25, no endereço indicado foi encontrado apenas um imóvel fechado e em obras, sem qualquer identificação, movimentação ou estrutura que caracterize funcionamento de estabelecimento comercial ou industrial. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 21, 41, 45, 46, e incisos II e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 905, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Saneantes

Não houve publicações até o momento.

INFORMES

Anvisa aprova novo produto para tratamento de hemofilia

Medicamento pode ser usado na prevenção ou na redução de episódios de sangramento.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa determina o recolhimento de suplementos em situação irregular

Suplementos são produzidos pela empresa Santo Mato Farma

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa alerta para risco de danos ao fígado por medicamentos e suplementos de cúrcuma

Medicamentos ganharão avisos de segurança em bula e o uso da substância em suplementos passará por nova análise técnica

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa adota medidas fiscais contra quatro farmácias de manipulação

A ação integra o monitoramento preventivo desses estabelecimentos.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin		Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida		Clínica
Gisela da Mota Leitão		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		

Anvisa aprova três novos produtos biológicos

Medicamentos tiveram registro publicado no Diário Oficial da União

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa determina o recolhimento de suplementos alimentares irregulares

Produtos da empresa Hervariano Verbena Nutrition não podem ser comercializados no país

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa aprova novo medicamento para epilepsia

Xcopri® pode reduzir crises em pacientes que não respondem aos tratamentos oferecidos atualmente

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa suspende luvas cirúrgicas das marcas Mucambo e Max-Touch

Produtos apresentavam problemas na rotulagem

Fonte: [Anvisa](#)

Determinado o recolhimento de lote de sutura da marca MaxBraid

Produto apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de rótulo

Fonte: [Anvisa](#)

Ministério da Saúde inicia tratamento inédito para malária em crianças

Público infantil responde por cerca de 50% dos casos da doença no país. O primeiro lote da tafenoquina pediátrica é destinado a territórios indígenas, com início da distribuição no território Yanomami.

Fonte: [Ministério da saúde](#)

Obesidade é doença crônica e exige cuidado contínuo e abordagem integral

Pesquisa aponta que 66% das pessoas com obesidade atribuem prevenção a escolhas pessoais; Enfermagem tem papel fundamental na prevenção, no acolhimento e no acompanhamento contínuo

Fonte: [Cofen](#)

Dia Mundial da Obesidade destaca importância do diagnóstico precoce e da atenção integral à saúde

Em parceria com a UFSC, a UNA-SUS disponibiliza cursos gratuitos e certificados para fortalecer a atuação na Atenção Primária à Saúde.

Fonte: [Una-Sus](#)

InfoGripe: número de casos de SRAG volta a aumentar em quase todo o país

O boletim aponta aumento do número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em todo o país.

Fonte: [Fiocruz](#)

Anvisa libera medicamentos para diabetes, câncer de mama e angioedema

O teplizumabe é indicado para retardar o início do diabetes tipo 1

Fonte: [Ebc](#)

Sobe para 140 número de casos confirmados de Mpox no país, em 2026

Estado que mais registrou casos da doença foi São Paulo, com 93

Fonte: [Ebc](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin		Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida		Clínica
Gisela da Mota Leitão		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Polilaminina: entenda a esperança e os testes ainda necessários

Fase 1 de ensaios clínicos deve começar ainda este mês

Fonte: [Ebc](#)

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Ministério da Saúde oferece curso sobre análise espacial na área de vigilância em saúde e ambiente

Com 40h de duração, capacitação será gratuita e está com inscrições abertas até 26/3

Fonte: [Anvisa](#)

1º WebRede debaterá efetividade da vacina contra Covid-19 em profissionais da saúde

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos/Fiocruz) promoverá no dia 30 de março, às 14h, a primeira edição do WebRede: Efetividade e segurança da vacina contra a Covid-19 em profissionais da saúde e a tecnologia de RNA mensageiro.

Fonte: [Fiocruz](#)

UNA-SUS e UFSC disponibilizam a reoferta do curso “Intercorrências na Saúde Sexual e Reprodutiva do Homem”

A proposta é capacitar profissionais da APS para reconhecer e enfrentar as intercorrências na saúde sexual e reprodutiva do homem, promovendo cuidado integral e acolhimento.

Fonte: [Una-Sus](#)

AgSUS e FMUSP abrem mil vagas para curso gratuito sobre Saúde Digital

Carga horária é de 30 horas na modalidade educação a distância

Fonte: [Ebc](#)

CURSO: ANÁLISE DE INCIDENTES: DA TEORIA À PRÁTICA

Data: 27/03 das 19h às 22h e dia 28/03 das 8h às 12h. Inscrições: Até dia 26/03/2026. Garanta sua vaga.

Fonte: [Sobrasp](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin		Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida		Clínica
Gisela da Mota Leitão		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Luana Mendes Costa	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Ellen Oliveira Pernin	Mariana C. M. Xavier Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Gisela da Mota Leitão	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre	Romana Santos Gama		
Leilane Souza Prado Tair	Ryan Pierre B. de Souza		